



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Araputanga**  
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 133/92

- Dispõe sobre a aquisição de Imóvel para Depósito de Lixo.

SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

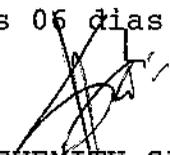
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, adquirir uma área de terra de 2,42 ha, localizado no Município de Araputanga, uma área adequada que venha atender as normas de segurança de higiene e saúde dos Municipes, no valor de mercado vigente.

Art. 2º - Aquisição de uma área de terras destina-se a exclusivamente a depósito Municipal.

Art. 3º - Fica dispensado à aquisição de processo Licitatório, vez que se destina o imóvel ao Serviço Público, e a sua localização e forma de instalação condicionam a sua escolha pela Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Maio de 1.992.

  
SHIGUEMITU SATO  
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta Secretaria , registrado em livro próprio, em data supra.

  
LUIZ ANTONIO GOMES

  
ARAPUTANGA